



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2024.

O Presidente do Poder Legislativo envia ao Poder Executivo, a referida redação final aprovada em plenário, pela unanimidade dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Plenária Extraordinária do dia 23/01/2024, conforme segue:

Daltro Moacir Utteich
Presidente do Poder Legislativo

**Estabelece valor do auxílio
alimentação para os servidores
públicos Municipais.**

GABRIEL JEVINSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no valor do auxílio-alimentação, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.032/2010, de 25 de janeiro de 2010, no índice de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Em decorrência do reajuste autorizado no Art. 1º da presente Lei, o valor unitário do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.032/2010, passará a ser de R\$ 30,00 (trinta reais), contados por dia de efetiva atividade ou a serviço deste, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio-alimentação recebido no mês.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Daniel Marin

Coordenador Geral Da Secretaria de administração
Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei buscar autorização legislativa para efetuar o reajuste do valor do Auxílio-Alimentação fornecido aos Servidores do Poder Executivo do Município, benefício este que se mostrou extremamente satisfatório.

Por esta razão, pretende o Executivo passar o valor do auxílio-alimentação para R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de efetiva atividade ou a serviço do Município, sendo descontado dos servidores o percentual de 10% do valor recebido no mês.

O reajuste para deste ano do Auxílio-Alimentação será de 20% (vinte por cento), considerando equalizar os valores do Auxílio-Alimentação com o praticado no mercado.

Salienta-se que diante da atual situação financeira do Município, o valor ora proposto está dentro das possibilidades da municipalidade, que procura de todas as formas valorizar o seu maior capital que são as pessoas que integram o quadro funcional.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal